0217 / 2021 - 19/03/2021

SERCOL
CONSTRUINDO QUALIDADE

603.2

Ofício n.º0046/2021 – SERCOL

Aracaju/SE, 19 de março de 2021.

Ao Ilmo. o Senhor
JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SESC – Serviço Social do Comércio
Rua Dom José Thomaz, n.º 235. Bairro São José.
Aracaju/SE

Assunto: Erro insanável na Proposta de Preço da Empresa classificada como vencedora da Concorrência n.º 21.0001.

Prezado Sr. Presidente da Permanente da Comissão de Licitação,

A **SERCOL Saneamento e Construções Ltda.**, empresa licitante na concorrência em referência e dentro do prazo para eventual recurso administrativo, alerta a esta **CPL** que **a Proposta de Preço da empresa classificada como vencedora do presente certame NÃO CUMPRE a Medida Provisória n.º 1021/2020,** para a função de servente, apresentando um valor de salário-mínimo abaixo da legislação trabalhista vigente.

Dessa forma, **requer a adoção das providências cabíveis para a reforma da decisão administrativa adotada.**

Atenciosamente,

SERCOL - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Romeu Medeiros Barbosa
DIRETOR COMERCIAL

Rua Sônia Alves Lopes, 2772 - Coroa do Meio
Aracaju/SE - 49035-740

www.sercol.net

(79) 3301-5555